



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Amazônia patrimônio dos brasileiros

PLENÁRIO JOÃO ROGÉLIO SHUERTZ
SESSÃO ORDINÁRIA

FICHA DE VOTAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 007/2023- AO PROJETO DE LEI Nº 013/1013, QUE
INSTITUI A CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE CARACARAÍ E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

VOTAÇÃO: 22/05/2023.

VEREADORES	VEREADORES QUE VOTARAM
Alayanna Kely da Ponte Cardoso	SIM
Francisco Edinaldo Teixeira	SIM
José Nogueira de Moraes	SIM
Irapuan Albertino de Souza Neto	SIM
Ismael da Silva Sousa	SIM
Samuel Menezes de Andrade	SIM
Silvio Manoel de Lima Junior	SIM
Valdemar Ferreira Lima Neto	SIM
Valdemar Januário dos Santos Júnior	SIM
Victor Marcelo Moreira Ferreira	SIM

APROVADO ()

REJEITADO ()

JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente

IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA
1º Secretário

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
2º Secretário



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DOS VEREADORES

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 007/2023 – AO
PROJETO DE LEI Nº 013/2023, QUE INSTITUI A
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE
CARACARÁI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Modificica –se o artigo 2, ficando com a seguinte redação:

Art.2º. A corregedoria tem plena autonomia e independência funcional, ocupada por um Corregedor, portador de diploma de nível superior, exclusivamente Servidor Público de carreira e integrante da própria Guarda Municipal, exercendo a Função gratificada de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

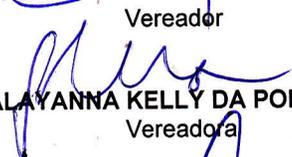
Modifica-se o anexo I.

CARGO: Comandante Geral da Guarda.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Certificado de conclusão de curso superior expandido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e possuir o cargo de inspetor ou sub inspetor.

Sala das comissões, 22 de Maio de 2023.


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOSJÚNIOR
Vereador


ALAYANNA KELLY DA PONTE CARDOSO
Vereadora


IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA
Vereador


JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Vereador

VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO
Vereador


JOSÉ NOGUEIRA DE MORAIS
Vereador



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DOS VEREADORES

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 007/2023 – AO
PROJETO DE LEI Nº 013/2023, QUE INSTITUI A
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE
CARACARAÍ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Modificica –se o artigo 2, ficando com a seguinte redação:

Art.2º. A corregedoria tem plena autonomia e independência funcional, ocupada por um Corregedor, portador de diploma de nível superior, exclusivamente Servidor Público de carreira e integrante da própria Guarda Municipal, exercendo a Função gratificada de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Modifica-se o anexo I.

CARGO: Comandante Geral da Guarda.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Certificado de conclusão de curso superior expandido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e possuir o cargo de inspetor ou sub inspetor.

Sala das comissões, 22 de Maio de 2023.


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Vereador


ALAYANNA KELLY DA PONTE CARDOSO
Vereadora


IRAPIUAN ALBERTINO DE SOUZA
Vereador


JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Vereador


VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO
Vereador


JOSÉ NOGUEIRA DE MORAIS
Vereador



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Sala das Comissões

OF. GAB. PRES. Nº 049/2023

Caracarái - RR, 10 de Maio de 2023.

Excelentíssima Senhora

ALAYANNA KELLY DA PONTE CARDOSO

Presidenta da Comissão de Finanças Orçamento, Obras Públicas e Urbanismo.
NESTA/.

Senhora Presidenta,

Ao cumprimentá-la, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 013/2023, "Institui a corregedoria da Guarda Municipal de Caracarái e dá outras providências"**, para ser analisado e votado por esta Comissão".

Atenciosamente,


JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CMC

RECEBIDO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI
Amazônia patrimônio dos brasileiros

PLENÁRIO JOÃO ROGÉLIO SHUERTZ
SESSÃO ORDINÁRIA

FICHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 013/2023, INSTITUI A CORRIGEDORIA DA
GUARDA MUNICIPAL DE CARACARAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTAÇÃO: 22/05/2023.

VEREADORES	VEREADORES QUE VOTARAM
Alayana Kely da Ponte Cardoso	Sim
Francisco Edinaldo Teixeira	Sim
José Nogueira de Moraes	Sim
Irapuan Albertino de Souza Neto	Sim
Ismael da Silva Sousa	Sim
Samuel Menezes de Andrade	Sim
Silvio Manoel de Lima Junior	Sim
Valdemar Ferreira Lima Neto	Sim
Valdemar Januário dos Santos Júnior	Sim
Victor Marcelo Moreira Ferreira	Sim

APROVADO

REJEITADO ()

JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente


IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO
1º Secretário


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
2º Secretário

OBS.: O Presidente só vota em caso de empate.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 013/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

**INSTITUI A CORREGEDORIA DA
GUARDA MUNICIPAL DE
CARACARAÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Corregedoria da Guarda Municipal de Caracaraí, órgão permanente, de apoio e execução junto à Guarda Municipal, que tem como finalidade a apuração de infrações disciplinares, apoio social e funcional, fiscalização e o controle dos servidores da Guarda Municipal, nos termos da lei e regulamentos.

Art. 2º. A Corregedoria tem plena autonomia e independência funcional, ocupada por um Corregedor, portador de diploma de Nível Superior, preferencialmente Servidor público de Carreira e integrante da própria Guarda Municipal, exercendo a Função Gratificada de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

§ 1º. A corregedoria será subordinada à Secretaria Municipal de Administração, podendo se reportar diretamente ao Secretário em casos específicos, tendo suas funções e atribuições descritas nos artigos 4º e 5º desta Lei.

§ 2º. O Corregedor poderá ser auxiliado por servidores efetivos ou comissionados, designados pelo Prefeito, conforme a necessidade, nos termos da lei e regulamentos.

Art. 3º. A Corregedoria manterá prontuário individual dos servidores da Guarda Municipal, constando sua vida funcional e todas as demais informações relevantes para o serviço, com folhas numeradas e rubricadas pelo Corregedor, em ordem cronológica de apresentação, que será mantido em sigilo, do qual se extrairá certidão ou cópias somente quando requisitadas pela autoridade competente ou nos casos previstos em lei ou regulamentos.

Recebido
02/05/2023
Rovito



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único. A Corregedoria da Guarda Municipal deverá elaborar regimento no prazo máximo de 90 (noventa) dias e baixar provimentos, no intuito de organizar os seus atos e procedimentos administrativos e processuais referentes a sua atividade, de forma complementar aos ditames da legislação vigente.

Art. 4º. A Corregedoria tem as seguintes atribuições:

- I** - Promover, privativamente, a apuração das infrações administrativas disciplinares atribuídas aos servidores da Guarda Municipal, seguindo o procedimento da Lei Municipal 597/2015, Decreto 040/2021 e regulamentos;
- II** - Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos pelos servidores da Guarda Municipal;
- III** - Apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores da Guarda Municipal;
- IV** - Promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos de Guardas Municipais, bem como dos ocupantes em estágio probatório, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- V** - Propor ao Comandante da Guarda Municipal o encaminhamento em curso, após a conclusão de sindicância ou processo administrativo, se julgar necessário, do Guarda Municipal, além de exames médicos e psicológicos, e outras qualificações profissionais;
- VI** - Propor ao Comandante da Guarda Municipal o encaminhamento aos Serviços Social e de Saúde Mental do Guarda Municipal;
- VII** - Colher informações, no interesse da Administração, sobre os servidores da Guarda Municipal;
- VIII** - Opinar sobre os servidores da Guarda Municipal em estágio probatório;
- IX** - Registrar as decisões prolatadas em autos de apurações preliminares, sindicância e processos disciplinares, bem como das ações penais decorrentes;
- X** - Expedir certidões no âmbito de suas atribuições;
- XI** - Acompanhar, quando solicitado ou julgar necessário o registro e desfecho de ocorrências policiais envolvendo os servidores da Guarda Municipal, especialmente quando presos em flagrante delito ou acusados de crimes;
- XII** - Acompanhar as ações penais e civis decorrentes das atividades da Guarda Municipal;
- XIII** - Realizar diligências para apurações de infrações administrativas;
- XIV** - Executar e manter os serviços de rondas, quando necessário;



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracarái - RR, aos 28 de Abril de 2023.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracarái-RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

7. Propor normas, planos e diretrizes operacionais e de ensino, que permitam a consecução dos objetivos da Guarda Civil Municipal;
8. Propor penalidades cabíveis aos Guardas Civis Municipais que infringirem o Regulamento Disciplinar;
9. Colaborar no exercício das atividades relativas às finanças e orçamento da Guarda Municipal;
10. Agir de forma ética e criar condições para que seus subordinados também o façam, visando ao crescimento, desenvolvimento e reconhecimento da Guarda Civil Municipal;
11. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: SUBCOMANDANTE-GERAL DA GUARDA

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Certificado de conclusão de curso superior, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:

1. Auxiliar e substituir o Comandante nos seus impedimentos legais;
2. Intermediar a expedição de ordens relativas a serviços gerais, emanadas do Comando, fiscalizando sua execução;
3. Cumprir e fazer cumprir as normas gerais de ação e regulamentos;
4. Zelar pela conduta pessoal e profissional dos Inspetores, Subinspetores e Guardas Civis Municipais;
5. Organizar as escalas de serviços gerais e administrativas, fiscalizando e controlando as cargas horárias de trabalho;
6. Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, quando da ausência ou impedimento ocasional do Comandante, dando-lhe ciência na primeira oportunidade.
7. Executar outras atividades correlatas.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA
(SERVIDORES EFETIVOS NOMEADOS PARA FUNÇÃO DE CONFIANÇA)

CLASSE	CARGO EM COMISSÃO	REMUNERAÇÃO	
I	COMANDANTE-GERAL DA GUARDA	50%	R\$ 1.250,00 + VCE
II	SUBCOMANDANTE-GERAL DA GUARDA	50%	R\$ 1.000,00 + VCE
	CORREGEGOR DA GUARDA MUNICIPAL		



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I

VENCIMENTO	CLASSE	NOME DO CARGO	QUANTIDADE	DESPESA TOTAL
RS 2.500,00	I	COMANDANTE-GERAL DA GUARDA	1	RS 2.500,00
RS 2.000,00	II	SUBCOMANDANTE-GERAL DA GUARDA	1	RS 2.000,00
		CORREGEGOR DA GUARDA MUNICIPAL	1	RS 2.000,00

ANEXO II

CARGO: CORREGEGOR DA GUARDA MUNICIPAL
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Certificado de conclusão de curso superior, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES: <ol style="list-style-type: none">1. Assistir ao Comandante da Guarda Municipal no desempenho de suas funções;2. Dirigir, planejar, coordenar, distribuir e supervisionar as atividades da Corregedoria;3. Responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;4. Representar a Corregedoria no âmbito de suas atribuições;5. Submeter ao Comandante da Guarda Municipal relatório sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores da Guarda Municipal;6. Proceder as medidas de urgência, na ausência ou impedimento do Comandante da Guarda Municipal, em caso de flagrante delito ou de infração administrativa envolvendo servidores da Guarda Municipal;7. Exercer outras atividades atribuídas pelo Prefeito Municipal, no âmbito de suas atribuições;8. Ministras cursos e palestras para a Guarda Municipal, no âmbito de suas atribuições;9. Determinar, acompanhar e orientar os serviços de seus auxiliares;10. Receber, despachar, expedir e assinar documentos, no âmbito de suas atribuições;11. Requisitar, notificar e determinar o comparecimento de servidores da Guarda Municipal, sob pena de infração disciplinar.12. Compete ainda ao Corregedor da Guarda Municipal realizar correições extraordinárias nas unidades da Guarda Municipal e em órgãos correlatos, remetendo relatório reservado ao Secretário Municipal de Administração Municipal.

CARGO: COMANDANTE-GERAL DA GUARDA
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Certificado de conclusão de curso superior, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES: <ol style="list-style-type: none">1. Comandar a Guarda Civil Municipal de Boa Vista, técnica, administrativa, operacional e disciplinarmente;2. Representar a Guarda Civil Municipal em todos os assuntos relativos à Corporação;3. Coordenar, no âmbito de sua competência e circunscrição, a execução da Política Municipal de Segurança, aprovada pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo titular da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;4. Promover a integração e cooperação mútua da Guarda Civil Municipal com os demais órgãos municipais, estaduais e federais;5. Propor a criação de divisões, grupamentos e regimentos especializados, para melhorar a administração e eficiência do serviço;6. Cumprir e fazer cumprir as determinações legais relativas aos serviços da Guarda Civil Municipal;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 013/2023, de 28 de Abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores,

Apraz-me encaminhar a essa respeitável Casa Legislativa, para análise de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que versa sobre **A CRIAÇÃO DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE CARACARAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Inicialmente, cumpre salientar que a Corregedoria é um órgão de controle interno que atua de forma independente, cabendo a esta proceder inspeções administrativas, instaurar processos internos e dentre outras atribuições.

A presente Lei é indispensável para a análise das possíveis transgressões e irregularidades cometidas pelos agentes de segurança pública da Guarda Municipal, e conseqüentemente opinar pela aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

No que se refere ao campo de atuação da corregedoria da Guarda Municipal de Caracarái, o órgão pode agir por meio de ofício, podendo inclusive verificar e instaurar processos administrativos para averiguar a partir de notícias da imprensa, em que possa haver indícios de autoria ou materialidade de atos de caráter ilícitos cometidos por membros que compõem o efetivo da Guarda Municipal, ou a partir do recebimento de denúncias por qualquer cidadão, agentes públicos e até de outros órgãos públicos e autoridades em geral.

A existência deste órgão de controle interno possibilita as Guardas Municipais pleitearem o porte de arma, haja vista que a existência da Corregedoria é um dos itens obrigatórios para que o município possa firmar convênio com a Polícia Federal, conforme disposto na Lei Federal nº 10.286, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento).

Com a presente proposição busca-se ainda as premissas para o funcionamento do órgão conforme regulamenta a Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), e também por torna-se um ponto positivo para obtenção de recursos federais disponibilizados pelo Ministério da Justiça através da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP e para o recebimento de doação de Armas de Fogo, munição e apetrechos.


Recebido
02/05/2023
Larino



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA**

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar às Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Caracaraí - RR, 28 de Abril de 2023.

DIANIRY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí-RR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF. GAB. PRES. Nº 044/2023

Caracaraí - RR, 10 de Maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e
Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 013/2023, "Institui a corregedoria da Guarda Municipal de Caracaraí e dá outras providências"**, para ser analisado e votado por esta Comissão".

Atenciosamente,

JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CMC



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 025/2023. . Caracará - RR, 11 de Maio de 2023.

Excelentíssima Senhora

ALAYANNA KELLY DA PONTE CARDOSO

Relatora da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhora Relatora,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Relatoria o **Projeto de Lei do Executivo nº 013/2023, "Institui a corregedoria da Guarda Municipal de Caracará e dá outras providências, para ser analisado e votado por esta Relatoria.**

Atenciosamente,

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO
CONSUMIDOR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.**

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria e a esta Comissão o Parecer **Projeto de Lei do Executivo nº 013/2023**, “**Institui a corregedoria da Guarda Municipal de Caracará e dá outras providências**, onde o mesmo aprova a matéria, na qual os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão, aprovaram por unanimidade.

Sala das Comissões, 22 de Maio de 2023.

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente


VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO
Secretário


ALAYANNA KELLY DA PONTE CARDOSO
Relatora da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

PARECER DA RELATORIA

MATÉRIA:

Parecer ao Projeto de Lei do Executivo nº 013/2023, "Institui a corregedoria da Guarda Municipal de Caracarái e dá outras providências".

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria a matéria acima mencionada. Esta relatora analisou a mesma e observou estar tecnicamente correto e sou de parecer favorável e voto pela sua aprovação.

É meu parecer.

Sala da Relatoria, 22 de Maio de 2023.


ALAYANNA KELLY DA PONTE CARDOSO
Relatora da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Sala das Comissões

ATA

No vigésimo segundo dia do mês de maio de dois mil e vinte e três, na sala das comissões, sob a Presidência do Vereador **VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários, para discutirem sobre o **Projeto de Lei do Executivo nº 013/2023, "Institui a corregedoria da Guarda Municipal de Caracarái e dá outras providências"**. Lida á matéria e o Parecer da Relatora, os membros da Comissão aprovaram a matéria em pauta por unanimidade. Eu, **VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO** secretariei e lavrei a presente ata.

Sala das comissões, 22 de Maio de 2023.

VALDEMAR JANUÁRIO DOSSANTOS JÚNIOR
Presidente


VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO
Secretário


ALAYANNA KELLY DA PONTE CARDOSO
Relatora da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 026/2023.

Caracaraí - RR, 22 de Maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários.

NESTA/

Senhor Presidente,

Venho através deste devolver a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 013/2023, "Institui a corregedoria da Guarda Municipal de Caracaraí e dá outras providências"**, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,


ALAYANNA KELLY DA PONTE CARDOSO
Relatora da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 027/2023

Caracarái - RR, 22 de Maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor

JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Caracarái – Estado de Roraima.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos devolvo a esta Presidência o **Projeto de Lei do Executivo nº 013/2023, “Institui a corregedoria da Guarda Municipal de Caracarái e dá outras providências”**, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Sala das Comissões

OF. GAB. PRES. Nº 049/2023

Caracarái - RR, 10 de Maio de 2023.

Excelentíssima Senhora

ALAYANNA KELLY DA PONTE CARDOSO

Presidenta da Comissão de Finanças Orçamento, Obras Públicas e Urbanismo.
NESTA/.

Senhora Presidenta,

Ao cumprimentá-la, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 013/2023, "Institui a corregedoria da Guarda Municipal de Caracarái e dá outras providências"**, para ser analisado e votado por esta Comissão".

Atenciosamente,


JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CMC



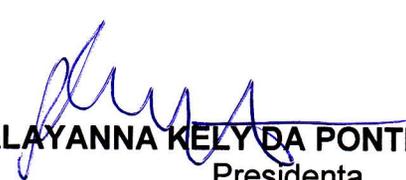
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTOS, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO.

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria e a esta Comissão o Parecer Projeto de Lei do Executivo nº 013/2023, "Institui a corregedoria da Guarda Municipal de Caracará e dá outras providências, onde o mesmo aprova a matéria, na qual os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão, aprovaram por unanimidade.

Sala das Comissões, 22 de Maio de 2023.


ALAYANNA KELY DA PONTE CARDOSO
Presidenta


ISMAEL DA SILVA SOUSA
Secretário


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Relator da Comissão.



PARECER DA RELATORIA

MATÉRIA:

Parecer ao Projeto de Lei do Executivo nº 013/2023, "Institui a corregedoria da Guarda Municipal de Caracaraí e dá outras providências".

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria a matéria acima mencionada. Este relator analisou a mesma e observou estar tecnicamente correto e sou de parecer favorável e voto pela sua aprovação.

É meu parecer.

Sala da Relatoria, 22 de Maio de 2023.


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Relator da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

ATA

No vigésimo segundo dia do mês de maio de dois mil e vinte e três, na sala das comissões, sob a Presidência da Vereadora **ALAYANNA KELY DA PONTE CARDOSO**, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças Orçamentos, Obras Públicas e Urbanismo, para discutirem sobre ao **Projeto de Lei do Executivo nº 013/2023, "Institui a corregedoria da Guarda Municipal de Caracará e dá outras providências"**. Lida á matéria e o Parecer do Relator, os membros da Comissão aprovaram a matéria em pauta por unanimidade. Eu, **ISMAEL DA SILVA SOUSA** secretariei e lavrei a presente ata.

Sala das comissões, 22 de Maio de 2023.


ALAYANNA KELY DA PONTE CARDOSO
Presidenta


ISMAEL DA SILVA SOUSA
Secretário


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Relator da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

OF. CFOOPU. Nº 005/2023.

Caracaraí - RR, 22 de Maio de 2023.

Excelentíssima Senhora

ALAYANNA KELY DA PONTE CARDOSO

Presidente da Comissão de Finanças Orçamentos, Obras Públicas e Urbanismo.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Venho através deste devolver a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 013/2023, "Institui a corregedoria da Guarda Municipal de Caracaraí e dá outras providências"**, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Relator da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF. CFOOPU. Nº 006/2023.

Caracarái - RR, 22 de Maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor

JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Caracarái – Estado de Roraima.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos devolvo a esta Presidência o **Projeto de Lei do Executivo nº 013/2023, “Institui a corregedoria da Guarda Municipal de Caracarái e dá outras providências”**, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,


ALAYANNA KELY DA PONTE CARDOSO
Presidenta da Comissão